



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Técnica e Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

DATA: 26/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

DATA: 26/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190 de 09 de março de 2005.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnico-contábil em contabilidade pública, licitações, contratos, controle interno, pessoal e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014 para atendimento das demandas do município de Papagaios**, conforme Anexo I.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação **pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e jurídicas, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5. DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

6. DO CADASTRAMENTO

As licitantes que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o dia: 23/04/2019, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

5.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

7.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Contabilidade. O responsável técnico, deve ser, pelo menos, um(a) contador(a);

d) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Papagaios, atestando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados. As visitas técnicas deverão ser realizadas no até o dia 25/04/2019 e previamente agendadas através do telefone: (37) 3274-1260.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, sob pena de inabilitação.

e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo.

7.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DA "PROPOSTA TÉCNICA"

8.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 8 do Edital, em documentos originais ou cópias autenticadas.

8.1.1. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

8.1.2. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

8.2.1. A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de 100 (cem) pontos e será obtida na forma do item 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. A proposta técnica será composta pelos elementos de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA" e "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA".

8.2.2.1. No elemento de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA" serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N1 - número de clientes atendidos simultaneamente;
- b) N2 - organização e estrutura operacional.
- c) N3 - acervo operacional da licitante.

8.2.2.2. No elemento de "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA", serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N4 - titulação dos profissionais;
- b) N5 - experiência dos profissionais em trabalhos similares.

8.2.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA terá a pontuação máxima de 54 pontos, sendo obtido o resultado através da seguinte fórmula: $[N1+N2+N3]$

8.3. Para o cálculo da pontuação do Número de clientes atendidos simultaneamente $[N1]$, deve-se observar:

8.3.1. Número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data da apresentação da proposta, atuando na consultoria com o mesmo objeto ora licitado, junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta:

- a) de 01 a 10 clientes – 05 pontos;
- b) de 11 a 15 clientes – 10 pontos;
- c) de 16 a 20 clientes – 15 pontos;
- d) de 21 a 25 clientes – 20 pontos;
- e) de 26 a 30 clientes – 25 pontos;
- f) de 31 ou mais clientes – 30 pontos.

8.3.2. Pontuação máxima $[N1]$: 30 pontos

8.3.3. Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos utilizados como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores.

8.3.3.1. Nos contratos devem constar a capacidade de execução de ao menos três das assessorias previstas no item 6 do Anexo I.

8.4. Para o cálculo da pontuação da Organização e Estrutura Operacional $[N2]$, deve-se observar:

8.4.1. A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro estrutura operacional composta por, no mínimo: 1 (um) profissional de nível superior na área contábil e 1 (um) profissional de nível superior na área de Direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

capacitados e habilitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação.

- a) 01 (um) profissional contador, com CRC ativo: 3 pontos;
- b) 03 (três) profissionais contadores/técnicos em contabilidade, com CRC ativos – 6 pontos;
- c) 04 (quatro) profissionais contadores/técnicos em contabilidade, com CRC ativos – 10 pontos;
- d) 05 (cinco) profissionais contadores/técnicos em contabilidade, com CRC ativos – 15 pontos;
- e) 06 (seis) ou mais profissionais contadores/técnicos em contabilidade, com CRC ativos – 20 pontos.

8.4.2. Pontuação máxima [N2]: 20 pontos.

8.4.3. A comprovação da indicação do profissional será feita mediante a apresentação da certidão de regularidade no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3.1. Para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a comprovação poderá ser realizada das seguintes formas: contrato social (se sócio ou diretor), carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado (se empregado), contrato de prestação de serviços (se autônomo).

8.4.4. Se a licitante não comprovar possuir, no mínimo, 01 (um) profissional contador, será atribuída pontuação 0 (zero).

8.5. Para o cálculo da pontuação do Acervo Operacional da Licitante [N3], deve-se observar:

8.5.1. A demonstração de que a proponente possui capacidade técnica operacional será realizada através de atestado emitido por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO, que comprove a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório, devendo no atestado constar a capacidade de ao menos três dos serviços de assessorias e consultorias previstas (contabilidade pública, financeira, controle interno, licitações, compras, contratos, pessoal e Lei nº. 13.019/2014) constante no Anexo I, onde será atribuída a seguinte pontuação.

- a) 01 (um) atestado: 03 pontos;
- b) 03 (três) atestados: 06 pontos;
- c) 05 (cinco) atestados: 10 pontos;
- d) 07 (sete) atestados: 15 pontos;
- e) 09 (nove) ou mais atestados: 20 pontos.

8.5.1.1. O atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente deve conter o prazo de vigência (mínimo 12 meses completos de serviços prestados), ser emitido em papel timbrado do órgão, ser firmado por pessoa competente, constando o nome e cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.2. Pontuação máxima [N3]: 20 pontos

8.6. A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA terá a pontuação máxima de 30 pontos, sendo obtido o resultado através da seguinte fórmula: [N4+N5].

8.6.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais de sua equipe técnica e pertencentes ao seu quadro.

8.6.2. Titulação dos Profissionais [N4]:

a) Apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu", em nível de especialização em contabilidade pública, administração pública, gestão pública, direito público, direito administrativo ou outra área relacionada com a Administração Pública, com estoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame: 03 pontos por profissional.

b) Apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado em contabilidade pública, administração pública, gestão pública, direito público, direito administrativo ou outra área relacionada com a Administração Pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame: 05 pontos por profissional.

c) Apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de Doutorado em contabilidade pública, administração pública, gestão pública, direito público, direito administrativo ou outra área relacionada com a Administração Pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame: 07 pontos por profissional.

8.6.2.1. Para pontuar neste quesito, os profissionais deverão ter sido apresentados no quesito "Organização e Estrutura Operacional", sendo que cada profissional poderá pontuar até duas vezes.

8.6.2.2. Pontuação máxima do item [N4]: 15 pontos

8.6.3. Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N5]:

8.6.3.1. Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica que contemplem experiência em contabilidade pública, financeira, controle interno, licitações, compras, contratos, pessoal, Lei nº. 13.019/2014, a ser pontuada da seguinte forma:

- a) de 12 meses a 24 meses – 01 ponto por profissional;
- b) de 25 meses a 30 meses – 02 pontos por profissional;
- c) de 31 meses a 36 meses – 03 pontos por profissional;
- d) de 37 meses a 42 meses – 04 pontos por profissional;
- e) Acima de 43 meses – 05 pontos por profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.3.2. O atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente deve conter o prazo de vigência (mínimo 12 meses completos de serviços prestados), ser emitido em papel timbrado do órgão, ser firmado por pessoa competente, constando o nome e cargo/função.

8.6.3.3. Para pontuar neste quesito, os atestados apresentados em nome dos profissionais deverão se referirem a órgãos diferentes (pessoa jurídica de direito público).

8.6.3.4. Pontuação máxima do item [N5]: 15 pontos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula: $NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5$.

9.2. Cálculo do Índice Técnico [IT], será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida pelas licitantes habilitadas}}$$

9.3. O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

9.3.1. Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezada a terceira casa.

9.4. Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada a documentação no item a que se referir.

9.5. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

9.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que resultarem em Nota Técnica [NT] inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.7. O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista nos subitens anteriores, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da CPL, na própria sessão.

9.10. Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 60 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, das propostas técnicas e de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

9.12. É facultado à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, nos moldes do Anexo II.

10.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

10.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

10.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado do prestador de serviço, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

10.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.6. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO

11.1. A Nota da Proposta de Preço [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = \frac{[\text{CMin}]}{\text{Ci}}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta de Preço

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da Proposta de Preço da proponente em exame, que não deve ser superior ao fixado pela Prefeitura Municipal.

11.2. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta de Preço da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal será desprezada.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

12.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, adotado o peso 01 (um) para o Índice Técnico [IT] e para a Proposta de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VAF} = [\text{IT} + \text{NPC}]$$

Onde: VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 8.7.2.

NPC = Nota Proposta de Preço, atribuído conforme item 11.1.

12.2. A classificação final prevista atende ao disposto no inciso II, §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

13 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, serão protocolados os envelopes separados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante (retardatária). Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a sessão.

13.4. Ocorrendo a hipótese de suspensão da sessão sem o julgamento e classificação das propostas, a CPL, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

13.5. Da sessão para recebimento, abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da CPL, e por todos os licitantes presentes e legalmente representadas.

13.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Papagaios - MG.

13.6.1. Os licitante deverão informar à CPL endereço de e-mail para encaminhamento de todas as correspondências relativas à licitação. O endereço de e-mail informado deverá constar da ata da sessão pública inaugural.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a **melhor técnica e preço**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

14.2. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de classificação.

14.3. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor total, o desempate será por sorteio, em ato público.

14.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

14.4.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

14.4.3. Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para os serviços.

14.4.4. Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor não seja suficiente para suportar os custos e encargos sociais demandados, contendo preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores e salários de mercado, devidamente demonstrados através de planilha de custos e planilha de contribuições sociais.

14.4.5. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

14.4.6. Contendam cláusulas de antecipação de pagamento;

14.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

14.6. Poderão ser corrigidas pela CPL singelos erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas propostas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas e que não caracterizem tratamento diferenciado.

14.7. Na divergência entre os preços totais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

15.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

15.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito, que decidirá em igual prazo.

15.5. As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

15.6. Não será conhecido o recurso administrativo cuja petição não cumpra os requisitos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

15.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Papagaios/MG.

15.8. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papagaios, ou encaminhados através de e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02. 03. 30. 04. 121. 0036. 2049. 3. 3. 90. 35. 00.

17 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, após a convocação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração.

17.1.1. O Município de Papagaios convocará o licitante vencedor via telefone, fax, e-mail ou publicação no diário oficial, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, comparecer para assinatura do instrumento contratual.

17.1.2. O prazo previsto no item 17.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.2. Se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, c/c o artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do objeto contratual adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após prestação dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

19.1.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 19.1 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

19.1.2. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do objeto licitado, serão previamente formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

19.1.3. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será limitado a 25% do valor contratado.

20. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS

20.1. O valor do contrato é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses iniciais.

20.1.1. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, os preços poderão, desde que requerido pelo Contratado, serem corrigidos monetariamente pelo índice INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

20.2. Os preços poderão ser reajustados para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, visando a justa remuneração pelo fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. O reajuste somente ocorrerá na hipótese de sobrevir fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

20.3. A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro não exime o licitante de entregar os produtos/serviços requisitados, podendo em caso de recusa de fornecimento, garantindo a prévia defesa, ser aplicada uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.4. Quaisquer acréscimos e ou decréscimos que se fizerem necessários para reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro deverão obedecer ao limite disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

21 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão prestados de forma presencial e remota.

21.2. O serviço presencial será prestado através de, ao menos, uma visita mensal, com plantão de no mínimo 8 (oito) horas, na Prefeitura Municipal, com todos os custos já considerados integrantes dos preços ofertados na proposta.

21.2.1. A descrição detalhada das atividades consta do Anexo I.

21.3. Os serviços serão prestados de forma remota através de equipe de profissionais da Contratada, nos termos do Art. 30, §1º, I, Lei nº 8.666/93, os quais ficarão à disposição da contratante em dias úteis, no horário de expediente para suporte de assessoria através de todos os meios de comunicações disponíveis.

21.4. O objeto do contrato será recebido através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

21.5. Se os produtos entregues ou serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Edital, no instrumento contratual e nos demais documentos que compõe o processo licitatório, deverão ser substituídos ou refeitos IMEDIATAMENTE, às expensas da Contratada, podendo ser aplicada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quaisquer das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

21.6. A contratada se responsabiliza perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões observados no momento de sua execução ou entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas na minuta de contrato (Anexo VIII), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

23.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

23.2. Os recursos poderão ser protocolados no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papagaios ou encaminhados através de e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

23.3. Não serão conhecidas as razões e/ou contrarrazões a recursos apresentadas intempestivamente.

23.4. A falta de apresentação das razões ou a sua apresentação intempestiva importará a decadência do direito de recurso.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pelo gestor do contrato, que poderá recusar os serviços prestados.

24.2. A fiscalização exercida no interesse da administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

24.3. As exigências determinadas pelo gestor do contrato, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Contratante.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos à presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

25.3. É facultada à CPL caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

25.4. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

25.5. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL.

25.6. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

25.7. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

25.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

25.9. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes e demais interessados através da publicação no Diário Oficial do Município.

25.10. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de "Pedido de Esclarecimento", ao Presidente da CPL com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, através de protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Papagaios ou através do e-mail licitacao@papagaios.mg.gov.br.

25.11. Todos os recursos e questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços serão disponibilizadas no site www.Papagaios.mg.gov.br para acesso a todo e qualquer interessado.

25.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone e-mail bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



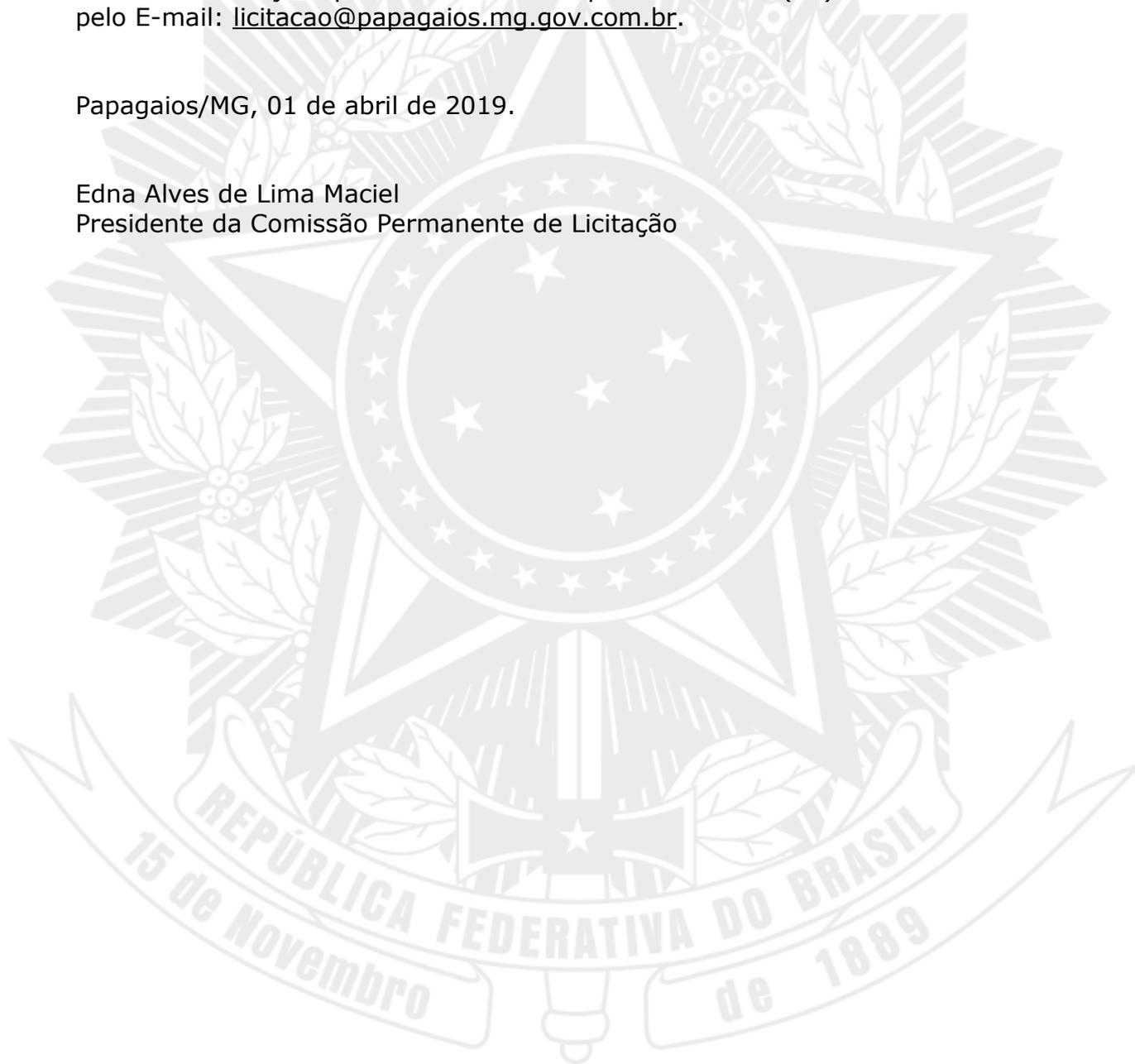
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

25.13. Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Setor de Licitações, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes – Papagaios, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 ou pelo E-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.com.br.

Papagaios/MG, 01 de abril de 2019.

Edna Alves de Lima Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnico-contábil em contabilidade pública, licitações, contratos, controle interno, pessoal e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014 para atendimento das demandas do município de Papagaios.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. A estimativa de preços compreende a média aritmética dos preços pesquisados em empresas do ramo, sendo o valor máximo admitido mensal de R\$ 13.078,81 (treze mil setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

OBS: Os serviços a serem contratados são previstos para 12 meses, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que verificados, à época da renovação, a vantajosidade na contratação.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4. ATIVIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. O conteúdo básico é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-contábil em contabilidade pública, licitações, contratos, controle interno, pessoal e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014, abrange as seguintes atividades:

4.1.1. Assessoria e consultoria contábil e financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCE/MG;
- g) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

OBS.: Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.2. Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços;

- a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

4.1.3. Assessoria e consultoria em licitações, compras e contratos abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº. 101/2000;
- b) Confronto dos processos licitatórios por amostragem, com os contratos e empenhos de despesa;
- c) Análise de compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;
- d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação.

4.1.4. Assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;
- b) Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;
- c) Procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Complementar nº. 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Orientação quanto aos cálculos da folha de pagamento a serem enviados via SICOM – Folha de Pagamento;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes à aplicação de tributos e encargos previdenciários.

4.1.5. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014:

- a) Assessoria e consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- b) Confronto dos processos de Chamamento Público, Inexigibilidade ou Dispensa de Chamamento Público por amostragem, com os empenhos de despesa;
- c) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas parcerias celebradas com base na Lei Federal 13.019/2014 e previsão na LOA, LDO, PPA e Legislação específica;
- d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Chamamento Público, quanto à aplicação da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- f) Orientação quanto à análise das prestações de contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, bem como regulamentação local.

OBS.: Para atender TODOS os serviços descritos acima a empresa deverá realizar ao menos, uma visita in loco mensal, com plantão de no mínimo 8 (oito) horas, correndo as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação por conta da Contratada e manter o atendimento remoto via e-mail, telefone, WhatsApp, etc, sem limite de uso em horário comercial.

5. DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, com expertise na área de gestão pública compreendendo contabilidade pública, direito público e administração pública;
- b) Comprovação do registro e regularidade da empresa proponente e dos seus profissionais técnicos junto a entidade profissional competente;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste Projeto básico.

5.2. O município avaliará os profissionais indicados para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectivas áreas. Caso os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

profissionais apresentados não detenham *expertise* demandado, a contratação não será realizada ou poderá ser reincidente.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. Haverá prestação de serviços mediante visitas *in loco*, observada a necessidade do serviço, com mínimo de uma visita mensal. A visita será previamente agendada.

7. DAS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratado:

- a) cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do contrato;
- b) permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) realizar uma visita mensal *in loco*, sem ônus para a contratante;
- d) durante a execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
- e) sempre que solicitados pelo Contratante, o Contratado apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

7.2. São obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos na forma contratada;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666 de 1993;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização do contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Na forma do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666 de 1993, a Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento da licitação, independentemente de comunicação preliminar ao licitante, realizar diligências com o objetivo de promover esmerada instrução processual, podendo compreender: visita à sede da empresa; contato com tomadores de serviços para aferição da qualidade dos serviços prestados e outros.

Considerando o disposto na Lei Complementar 123 de 2006, o edital contempla os benefícios determinados às microempresas e empresas de

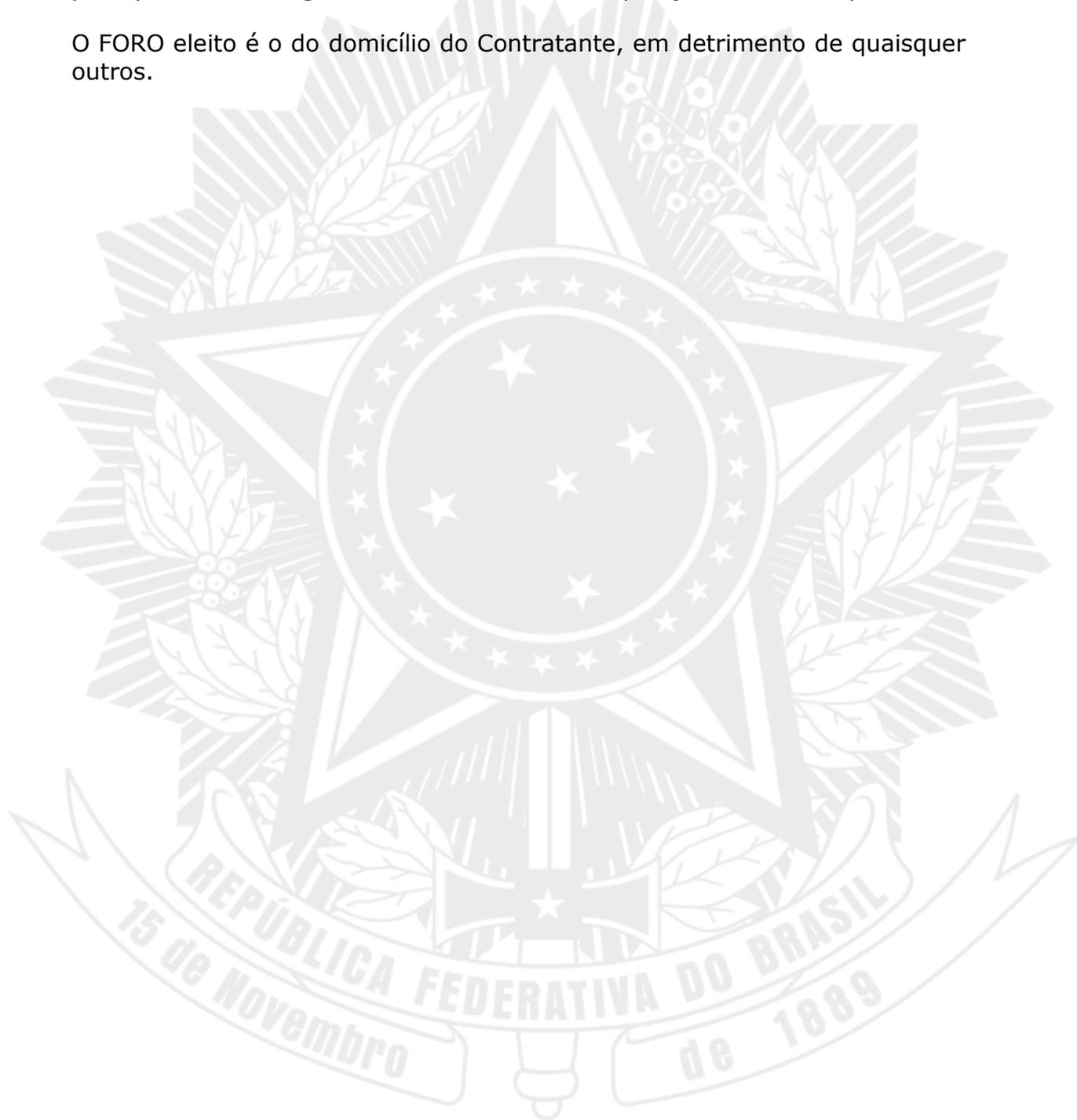


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte para as contratações com a administração pública. O contrato originário da licitação regular-se-á pela Lei nº 8.666 de 1993, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-se lhc, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O FORO eleito é o do domicílio do Contratante, em detrimento de quaisquer outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnico-contábil em contabilidade pública, licitações, contratos, controle interno, pessoal e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014 para atendimento das demandas do município de Papagaios
VALOR	MENSAL	DA	PROPOSTA: R\$
_____ (_____)			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal deste prestador de serviço.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 038/2019, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - _____ - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº ____/____, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnico-contábil em contabilidade pública, licitações, contratos, controle interno, pessoal e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014 para atendimento das demandas do município de Papagaios.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____ reais).

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após prestação dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

2.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02. 03. 30. 04. 121. 0036. 2049. 3. 3. 90. 35. 00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em _____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos na forma contratada;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666 de 1993;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(eis) pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização do contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2. A licitante deverá prestar os seguintes serviços:

- a) cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do contrato;
- b) permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) realizar uma visita mensal *in loco*, sem ônus para a contratante;
- d) durante a execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
- e) sempre que solicitados pelo Contratante, o Contratado apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

8.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de _____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019**

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida
..... - Centro - _____/MG, inscrita no CNPJ
sob o número _____, **ATESTA** que o representante da
_____, inscrita
no CNPJ sob o número _____,
estabelecida _____,
visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de
_____, atendendo a Tomada de Preços nº ____/____, Processo
Licitação ____/____, sendo observados todos os dados e elementos que
possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____,
estabelecida _____ à

representada por _____ (qualificação completa),
declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de
execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem
como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se
dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-
se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital
e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre
vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE